

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS PRODUTORES DE ALHO - ANAPA

CONSELHO NACIONAL DE PESQUISA DA ANAPA

COORDENAÇÃO DE PESQUISA DA ANAPA

Edital 01/2022

**SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE PESQUISA CIENTÍFICA,
TECNOLÓGICA E INOVAÇÃO**

A ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS PRODUTORES DE ALHO - ANAPA, no uso de suas atribuições previstas em seu estatuto, TORNA PÚBLICA a seleção de propostas de pesquisa científica, tecnológica e inovação, mediante condições estabelecidas neste Edital.

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

- 1.1. O envio da proposta a que se refere o presente Edital será realizado integralmente por meio eletrônico via e-mail pesquisa.anapa@gmail.com;
- 1.2. Todos os atos oficiais decorrentes deste processo seletivo serão divulgados no sítio eletrônico da ANAPA - www.anapa.com.br.

2. DO OBJETO

- 2.1. Animar a cadeia produtiva do alho, mediante apoio financeiro à projetos de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação.
- 2.2. Temas sugestivos de interesse da cadeia podem ser encontrados no anexo II deste edital de seleção.

3. DOS OBJETIVOS

- 3.1. Incentivar e apoiar a pesquisa científica, tecnológica e de inovação, bem como promover a interação em rede, de modo a contribuir para o desenvolvimento da cadeia produtiva do alho.
- 3.2. Animar a cadeia produtiva do alho, mediante apoio financeiro à projetos de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS E DA FORMA DE CONCESSÃO

- 4.1. No exercício orçamentário de 2022/2023, para o presente Edital, será destinado valor de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da ANAPA, da Associação Mineira de Produtores de Alho - AMIPA, da Associação Goiana de Produtores de Alho - AGOPA, da Associação Catarinense de Produtores de Alho – ACAPA, da Associação Gaúcha de Produtores de Alho – AGAPA, da Associação Piauiense de Produtores de Alho – APPA, da seguinte forma:
 - 4.1.1. Os recursos orçamentários e financeiros correrão mediante arrecadação de anuidade, projeto de patrocínio de empresas parceiras da cadeia produtiva do alho ou parceria público-privada com governo federal e/ou estadual;

4.2. Os recursos financeiros poderão ser suplementados, por decisão da diretoria financeira da ANAPA e das associações estaduais, nas condições orçamentárias vigentes em cada exercício orçamentário;

4.3. As propostas devem estar inseridas nas faixas de valores abaixo especificadas, respeitando as mesmas proporções, conforme quadro a seguir:

Tabela 1 – Valores de investimento

FAIXA	PROJETO	PERFIL DOS PESQUISADORES PARTICIPANTES
A	Até R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)	pesquisadores que obtiveram o título de doutor a partir de 2013 (inclusive), com exceção de bolsistas de produtividade padrão CNPq – níveis PQ 2, PQ 1, DT
B	De R\$ 45.000,01 (quarenta e cinco mil reais e um centavo) a R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)	pesquisadores doutores com exceção de bolsistas de produtividade CNPq - nível PQ 1
C	De R\$ 90.000,01 (noventa mil reais e um centavo) a R\$ 180.000,00 (cento oitenta mil reais)	pesquisadores doutores, inclusive os bolsistas de produtividade, CNPq - níveis PQ 2, PQ 1 e DT

5. DO PÚBLICO ALVO

Pesquisadores doutores vinculados às instituições públicas ou privadas de ensino, pesquisa, institutos, centros de pesquisa, empresas de base tecnológica ou de desenvolvimento, constituídas sob as Leis brasileiras ou diretrizes internacionais.

6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO PROJETO

6.1. O projeto apoiado pelo presente Edital terá vigência de até 24 meses a partir da data de assinatura do Contrato de Pesquisa pelos signatários.

6.2. A solicitação de prorrogação deverá ser feita em até 30 (trinta) dias antes do término de vigência do Contrato de Pesquisa e sua efetivação se dará somente após a assinatura do Termo Aditivo;

6.3. Para análise da solicitação de prorrogação é indispensável a apresentação dos resultados obtidos e do novo plano de trabalho das atividades a serem realizadas durante a prorrogação;

6.4. O Edital 01/2022 terá vigência até dia 30.11.2022 ou até o atingir a disponibilidade orçamentária do referido edital de acordo com o cronograma estabelecido no anexo I.

7. DAS DEFINIÇÕES

Para fins do presente Edital, define-se:

7.1. **PROPONENTE/COORDENADOR:** Pesquisador com título de doutor, cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq, com comprovada capacidade de liderança em pesquisa, pertencente ao quadro permanente da Instituição Executora e responsável pela apresentação da proposta;

7.2. **INSTITUIÇÃO EXECUTORA:** Instituições públicas ou privadas de ensino, pesquisa, institutos, centros de pesquisa, empresas de base tecnológica ou de desenvolvimento, constituídas sob as Leis brasileiras ou diretrizes internacionais, com a qual o Proponente/Coordenador possua vínculo laboral celetista ou estatutário permanente com pelo menos 20 (vinte) horas semanais comprovadas de vínculo na instituição;

7.3. EQUIPE TÉCNICA: Equipe formada por pesquisadores, técnicos e estudantes, de indicação e escolha do Proponente/Coordenador que irão colaborar no projeto.

8. DOS REQUISITOS

Para fins de submissão da proposta, o Proponente/Coordenador deverá atender, obrigatoriamente, às seguintes condições:

8.1. Ter nacionalidade brasileira ou estrangeira com RNE (Registro Nacional de Estrangeiro) permanente, (Lei nº 6.815 de 19 de agosto de 1980, que define a situação do estrangeiro no Brasil);

8.2. Ter vínculo laboral celetista ou estatutário de caráter permanente, com pelo menos 20 (vinte) horas semanais, com a Instituição Executora;

8.3. Possuir título de doutor;

8.4. Ter cadastro atualizado, nos últimos três meses, na Plataforma Lattes do Conselho Nacional do Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq.

9. DA SUBMISSÃO DA PROPOSTA

9.1. Os documentos relativos à proposta e ao Proponente/Coordenador deverão ser anexados, frente e verso, em formato PDF, no formulário e-mail pesquisa.anapa@gmail.com.

9.2. Os referidos documentos deverão estar atualizados, tendo como data de referência a data de submissão da proposta.

10. DOS DOCUMENTOS

10.1. Proponente/Coordenador deverá enviar proposta de projeto de pesquisa nas faixas de valores apresentadas, exclusivamente pelo e-mail pesquisa.anapa@gmail.com até 23h59min, horário de Brasília, da data limite da submissão das propostas, descrita no ANEXO I;

10.2. Currículo Lattes atualizado nos últimos três meses;

10.3. Comprovante de vínculo laboral com a Instituição Executora, emitido nos últimos três meses;

10.4. Somente serão considerados comprovantes de vínculo, os seguintes documentos: ficha funcional, contracheque e declaração expedida pela autoridade competente da Instituição Executora;

10.5. Projeto de pesquisa, conforme item 11.14;

10.6. Declaração, devidamente datada e assinada, pelo representante da Instituição Executora, com especificação do vínculo institucional do Proponente/Coordenador e da disponibilidade da infraestrutura necessária para o desenvolvimento do projeto.

10.7. DO PROJETO

10.8. O projeto deverá estar, em formato PDF, com até 3 páginas, conforme normas estabelecidas pela ABNT;

10.9. O projeto deve estar claramente caracterizado como pesquisa científica, tecnológica ou de inovação e deve ser submetido respeitando as normas de clareza e concisão explicitando:

-
- 10.9.1. Título;
 - 10.9.2. Instituição Executora;
 - 10.9.3. Resumo;
 - 10.9.4. Principais objetivos e hipóteses que nortearão a pesquisa;
 - 10.9.5. Metodologia;
 - 10.9.6. Cronograma físico-financeiro, incluindo as fases de execução;
 - 10.9.7. Resultados esperados;
 - 10.9.8. Equipe Técnica com nome e função de cada membro (pesquisador, técnico, colaborador, estudante).
 - 10.9.9. Referências bibliográficas.
 - 10.9.10. A Comissão Avaliadora poderá solicitar a readequação da proposta de projeto apresentada, visando subsidiar o processo de tomada de decisão.

11. DA ANÁLISE

As fases de Habilitação e Análise de Mérito serão analisadas em uma única etapa de avaliação.

- 11.1. Será considerada para análise a PRIMEIRA proposta submetida pelo proponente.
- 11.1.1. Qualquer proposta submetida por outro momento será desconsiderada.

FASE DE HABILITAÇÃO:

Realizada pelo Conselho de Pesquisa da ANAPA e pelos comitês técnicos regionais - Minas Gerais, Goiás, Santa Catarina, Piauí e Rio Grande do Sul, de caráter eliminatório, consiste na análise preliminar da documentação da proposta apresentada em conformidade com os requisitos e documentos exigidos no Edital, bem como a correta formulação da proposta conforme o item 10.

- 11.2. A habilitação será de caráter eliminatório e consistirá na análise da documentação da proposta apresentada.

12. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO

São os seguintes os critérios para análise quanto ao mérito:

Tabela 02- Critérios avaliativos

Critérios		PESO	NOTA
A1	Excelência da proposta quanto aos aspectos científicos	0,1	0 a 10
A2	Excelência da proposta quanto aos aspectos tecnológicos	0,1	0 a 10
A3	Excelência da proposta quanto aos aspectos de inovação	0,2	0 a 10
A4	Excelência da proposta quanto à originalidade do projeto	0,1	0 a 10
A5	Excelência da proposta quanto à efetividade da metodologia proposta	0,1	0 a 10
B1	Potencial de impacto dos resultados do ponto de vista técnico-científico	0,1	0 a 10
B2	Potencial de impacto dos resultados do ponto de vista da inovação	0,1	0 a 10
B3	Potencial de impacto dos resultados do ponto de vista socioeconômico e ambiental para a cadeia da alhicultura	0,2	0 a 10

- 12.1. Para definição das notas serão utilizados números inteiros;
- 12.2. Os projetos com nota final maior ou igual a 70 (setenta) pontos serão considerados demanda qualificada para fins deste Edital;
- 12.3. Os projetos aprovados nesta etapa deverão ser detalhados e submetidos no e-mail

12.4. pesquisa.anapa@gmail.com, para nova avaliação de acordo com data divulgada pela comissão avaliadora.

13. DOS ITENS FINANCIÁVEIS

Serão financiados itens referentes a capital e custeio.

13.1. CAPITAL

13.1.1. Equipamentos;

13.1.2. Material bibliográfico;

13.1.2.1. Os itens de capital adquiridos serão alocados na Instituição Executora do projeto sob a responsabilidade, manutenção e guarda do Proponente/Coordenador;

13.1.3. Após o encerramento do projeto e aprovação da prestação de contas os itens de capital, à critério da ANAPA, poderão ser doados à Instituição Executora, mediante assinatura de Termo de Doação.

14. CUSTEIO

14.1.1. Bolsas de Iniciação Científica e de Apoio Técnico, que são os seguintes valores: R\$ 400,00 para graduação e R\$ 1.500,00 para mestrado;

14.1.2. Os bolsistas serão indicados após a assinatura do Termo de Outorga e Aceitação - TOA pelo Proponente/Coordenador;

14.1.3. A bolsa será implementada somente após a assinatura do Termo de Compromisso pelo bolsista;

14.1.4. Material de consumo;

14.1.5. Componentes e/ou peças de reposição de equipamentos;

14.1.6. Software;

14.1.7. Combustível (apenas quando destinado ao desenvolvimento do projeto, ou seja, pesquisa de campo);

14.1.8. Passagens (aéreas e terrestres);

14.1.9. Diárias somente para a Equipe Técnica e exclusivamente para o desenvolvimento do projeto;

14.1.10. Pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual, essencial ao desenvolvimento do projeto;

14.1.11. A mão-de-obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a ANAPA e com as associações regionais e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do Proponente/Coordenador de execução do projeto.

14.1.12. Despesas de obras civis, energia elétrica, água, telefone e correio são de responsabilidade da Instituição Executora;

15. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

15.1. Na fase recursal o proponente terá o prazo de 3 (três) dias úteis contados a partir do dia da divulgação do resultado preliminar no sítio eletrônico da ANAPA, conforme cronograma de

- 15.2. atividades constante do ANEXO II, para interporrecurso administrativo;
- 15.2. O recurso administrativo deverá ser dirigido à Coordenação de Pesquisa da ANAPA, por meio do correio eletrônico pesquisa.anapa@gmail.com;
- 15.3. Não caberá recurso administrativo pela não seleção em face dos limites orçamentários da ANAPA e das associações regionais;
- 15.4. O recurso interposto fora do prazo estabelecido no subitem 16.1 não será objeto de análise;
- 15.5. As decisões finais dos recursos serão terminativas, não cabendo pedido de reconsideração;
- 15.6. O resultado final deste Edital será homologado pelo Conselho de Pesquisa da ANAPA.

16. DOS RESULTADOS

- 16.1. O resultado preliminar do presente Edital será publicado no sítio eletrônico www.anapa.com.br na data de 05 de dezembro de 2022.
- 16.2. O resultado resultado do presente Edital será publicado no sítio eletrônico www.anapa.com.br na data de 09 de janeiro de 2023.

17. DO INSTRUMENTO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES

- 17.1. A vinculação da proposta aprovada dar-se-á por meio de assinatura do Termo de Outorga e Aceitação - TOA - firmado entre a ANAPA ou associações regionais, e a Instituição Executora.
- 17.2. A Instituição Executora assumirá o compromisso de:
 - 17.2.1. Responsabilizar-se por todas as obrigações que lhes competem, constantes no presente Edital e no TOA, permitindo à ANAPA e às associações regionais, a qualquer tempo, confirmar a veracidade das informações prestadas.

18. DA LIBERAÇÃO E EXECUÇÃO DOS RECURSOS

- 18.1. As condições de uso do recurso financeiro, os direitos e as obrigações dos participantes, serão em conformidade com o presente Edital, com o TOA, com as normas da ANAPA e a legislação citada neste Edital;
- 18.2. O pagamento do recurso destinado ao Projeto descrito será efetuado via boleto bancário em conta corrente específica gerida pelo Proponente/Coordenador nas condições informadas neste Instrumento;
- 18.3. A liberação dos recursos financeiros ocorrerá conforme a disponibilidade orçamentária e financeira da ANAPA e das associações regionais, bem como da entrega dos dados bancários e boleto bancário referente ao valor a ser efetuado.

19. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 19.1. A prestação de contas deverá ser entregue em formato digital em PDF no correio eletrônico pesquisa.anapa@gmail.com;
- 19.2. Os aprovados deverão participar de reunião anual para alinhamento da pesquisa com a coordenação de pesquisa da Associação Nacional dos Produtores de Alho para acompanhamento dos protocolos desenvolvidos.

19.3. A prestação de contas deverá ser entregue em até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do TOA;

20. DA DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE

O trabalho produzido em virtude do apoio concedido por esse Edital deverá conter referência explícita ao nome da ANAPA e da associação regional pertinente, inclusive com “logos” institucionais;

20.1. A partir do recebimento dos recursos financeiros toda publicação e materiais publicitários resultantes do projeto deverão citar, obrigatoriamente, o apoio e parceria da ANAPA e das associações regionais, com aplicação da logomarca, conforme orientações da Assessoria de Comunicação da ANAPA. Também deverão ser compartilhados com a referida Assessoria todos os conteúdos de divulgação para compartilhamento nos canais oficiais de comunicação da ANAPA e das associações regionais, bem como deverão ser marcados os perfis oficiais da ANAPA nas redes sociais em todas as postagens realizadas em redes sociais (Instagram: @anapaalho / Facebook: @anapaalho / Youtube: @anapa/@amipaoficial) e outras nas quais a ANAPA venha a criar perfis oficiais;

20.2. O não cumprimento do item anterior garante à ANAPA o direito unilateral de cancelamento do apoio concedido, bem como a devolução integral dos recursos liberados e inabilitará o Proponente/Coordenador ao recebimento de outros apoios pela ANAPA, conforme estabelecido pelas instruções normativas da ANAPA;

20.3. Sempre que for produzido trabalho técnico ou científico deverá ser entregue à ANAPA, quando da prestação de contas, uma cópia em mídia digital e 01 (um) exemplar da obra publicada em meio impresso (quando for o caso);

20.4. A partir do recebimento do auxílio, a ANAPA está autorizada a divulgar os artigos e trabalhos dos pesquisadores contemplados neste Edital em sua página eletrônica e em jornais, livros e revistas, visando garantir à sociedade o acesso gratuito, público e aberto ao conteúdo integral de toda obra intelectual apoiada pela ANAPA e pelas associações regionais.

21. DA CONTRAPARTIDA

21.1. A contrapartida dar-se-á por meio de, pelo menos uma, apresentação de resultados em eventos técnicos promovidos pela ANAPA, AMIPA, AGOPA, ACAPA, AGAPA e APPA, de acordo com calendário de eventos institucional e acordo prévio de data com o Proponente/Coordenador do projeto.

22. DA CLÁUSULA DE RESERVA

22.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Pesquisa de ANAPA;

22.2. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da ANAPA, seja por motivo de interesse público ou privado ou de exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou a reclamação de qualquer natureza.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. O Proponente/Coordenador institucional, responsável pela Instituição Executora, deverá manter, durante a vigência do TOA, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais junto aos registros competentes;

- 23.2. A concessão do apoio financeiro será cancelada pela ANAPA por ocorrência de fato que viole os princípios do Estatuto e demais dispositivos legais, as cláusulas do TOA e os termos estabelecidos no presente Edital, durante sua execução, sem prejuízo de outras providências cabíveis;
- 23.3. Em caso de desistência, a ANAPA deverá ser comunicada mediante justificativa;
- 23.4. Caberá ao proponente e ao responsável legal pela Instituição Executora a responsabilidade do acompanhamento das publicações de todos os atos, retificações e comunicados referentes a este Edital;
- 23.5. O presente Edital entrará em vigor a partir da data da publicação no sítio eletrônico www.anapa.com.br;

Brasília-DF, 18 de novembro de 2022.

RAFAEL JORGE CORSINO

Presidente da ANAPA e AGOPA

FLÁVIO MÁRCIO DA SILVA

Presidente da AMIPA

EVERSON TAGLIARI

Presidente da ACAPA

VALDIR BUENO

Presidente da AGAPA

JOSÉ AIRTON

Presidente da APPA

ANEXO I
CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

FASE	DATA PREVISTA
Lançamento Edital	18/11/2022
1º período de Submissãodas Propostas	de 18/11/2022 a 01/12/2022
Resultado Preliminar/Final	05/12/2022 e 09/01/2023
Recurso Administrativo	3 dias úteis a partir do primeiro dia subsequente a divulgação de resultado no sítio eletrônico da ANAPA
Resultado Final	09 de janeiro de 2023

ANEXO II

	Temas de interesse
1.	Corte de alho verde
2.	Dente pelado
3.	Doenças foliares
4.	Efeito da pré câmara no vigor da semente
5.	Efeito de produtos biológicos na supressão de raiz rosada
6.	Fungos de solo (mofo branco e raiz rosada)
7.	Herbicidas na cultura do alho
8.	Hospedeiros (viroses)
9.	LV Chonan e Ito
10.	Microbiota do solo
11.	Nematoides
12.	Outros temas
13.	Plantas de cobertura
14.	Qualidade de semente
15.	Rachaduras
16.	Saúde da Microbiota do solo
17.	Secagem (pós colheita)
18.	Semente (clones nacionais e argentinos)
19.	Tempo de vernalização x época de plantio
20.	Variedade
21.	Vetores (viroses)

ANEXO III
Modelo do projeto
TÍTULO

- Resumo do projeto
- Instituição Executora
- Proponente e Titulação
- Resumo
- Objetivo
- Metodologia
- Cronograma físico-financeiro

Atividade	2022				2023									2024											
	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	
Vernalização de Sementes																									
Plantio																									
Aplicações																									
Avaliações																									
Análises laboratoriais																									
Cura do Alho																									
Corte e Classificação																									
Compilação de resultados																									
Relatório Final																									

- Resultados esperados
- Equipe Técnica
- Referências bibliográficas